

N.U. P. nº:
65299.002621/2023-70



ASSUNTO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2023

DIEEx Requisitário nº 03

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/8ª REGIÃO MILITAR
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175
FONE (91) 3211-3724 - E-mail: salcbasemn@gmail.com**

INTERESSADO: CCOp/CMN – Processo de Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ANEXOS	SIM	NÃO	OBS.:
1- Termo de Abertura			
2- DIEX Rqs			
3- Nota de Crédito (NC)			
4 – Termos de Referência			
5 – Pesquisa de Preços			
6 – Mapa Comparativo			

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		6 –	
2 –		7 –	
3 –		8 –	
4 –		9 –	
5 –		10 –	

DADOS DO EMPENHO

PDR	
NOTA DE EMPENHO 2023 (NE)	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2023
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA OM

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS	FOLHA
Termo de Abertura do Volume I	
Termo de Autuação do Processo	
Lista de Verificação da Organização Militar (OM)	
Lista de Verificação da AGU	
Documento Requisitório	
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	
Previsão de Recursos Orçamentários (PRO)	
Ciência da Equipe de Planejamento da Contratação	
Autorização para Abertura do Processo Licitatório	
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	
- Anexo I ao ETP - Especificações Técnicas	
- Anexo II ao ETP - Mapa de Riscos	
- Anexo III ao ETP - Índice de Medição de Resultados (IMR)	
- Anexo IV ao ETP - Pesquisa de Mercado	
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	
Termo de Referência (TR)	
- Anexo I ao TR - Estudo Técnico Preliminar	
- Anexo II ao TR - Declaração de Vistoria	
Aprovação do Termo de Referência (TR)	
Aviso de Dispensa Eletrônica	
- Anexo I ao Aviso - Documentação Exigida para Habilitação	
- Anexo II ao Aviso - Termo de Referência	
- Anexo III ao Aviso - Minuta de Termo de Contrato	
Ofício de Encaminhamento do Processo para a AGU	
Termo de Encerramento de Volume	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

Aos 8 dias do mês de maio de 2023, procedemos a abertura deste **Volume nº 01 da Dispensa de Licitação nº 20/2023**, da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, CNPJ n.º 23.396.663/0001-72, Para constar, eu, Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, subscrevo e assino, de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.


TEOMÁRIO DE JESUS ANDRADE - 3º Sgt R1 PTTC
Aux Fin CCOp/CMN



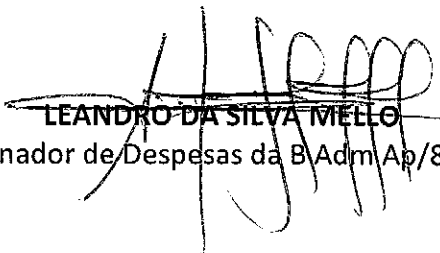
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

1. Autuo nesta data, o Processo Administrativo sob o nº **65299.002621/2023-70**, referente à **Dispensa de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é aquisição de Material permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt). Passo a autuar de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, a Portaria Normativa MD nº 1.243, de 21 SET 06, a Orientação Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de junho de 2016, e o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Belém-PA, 8 de maio de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ª RM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	09
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	10
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	14
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	14
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	20
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	—	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	—	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	
Há termo de referência? ¹³	Sim	22

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	—	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	—	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	—	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷		

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta

hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).
- ¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
- ²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021
- ²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021
- ²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- ²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- ²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
- ²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
- ²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21
- ²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

DIEx Rqs nº 03 – CCOp/CMN

NUP: 65299.002621/2023-70

Belém-PA, 8 de maio de 2023.

Do Adj Fin CCOp/CMN
Ao Sr Cmt B Adm Ap/8ª RM

Assunto: Aquisição de Material Permanente.

Anexo:- Cópia da nota de crédito;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Autorização de dispensa eletrônica;
- Mapa Comparativo.

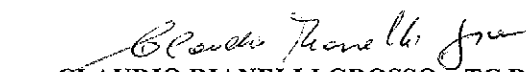
Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovar a DISPENSA ELETRÔNICA para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN C	QTDE	VALOR MÉDIO	TOTAL
01	Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro	Mat	06 (seis)	R\$ 2.710,54	R\$ 16.263,24

DA JUSTIFICATIVA:

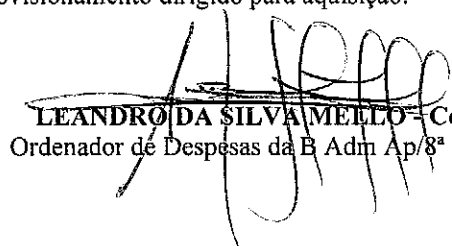
A necessidade da aquisição justifica-se pelo seguinte:

A Dispensa Eletrônica justifica-se por não existir o referido material em nenhum pregão a qual esta UG seja gerenciadora ou participante.


CLAUDIO RIANELLI GROSSO – TC RI PTTC
Adj Fin CCOp/CMN

Despacho do OD

1. Autorizo a Dispensa eletrônica, acatando as justificativas acima elencadas.
2. O Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para empregar o recurso descentralizado, conforme provisionamento dirigido para aquisição.


LEANDRO DA SILVA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Base General Hilário Maximiliano Antunes Gurjão)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Centro de Coordenação de Operações do CMN.
Responsável pela demanda:

CLAUDIO RIANELLI GROSSO – TC RI PTTC

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA DO MATERIAL, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A compra do material listado é indispensável para o andamento e atendimento das atividades operacionais e administrativas do CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES do Comando Militar do Norte. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade está especificada no termo de manifestação, quantidade máxima para aquisição respeitando as descrições de cada item.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O OBJETO

Maio de 2023, podendo sofrer alterações.

INFORMAÇÕES DO ITEM

Tipo do item:

(X) Material:

() Consumo (X) Permanente () Serviços:

() Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado* () Obras

() Serviços de Engenharia

Descrição: Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte

Descrição detalhada: Encontram-se discriminados em cada item no Termo de Referência.

Material: Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro

Valor unitário estimado (R\$): R\$ 2.710,54

Valor total estimado (R\$): R\$ 16.263,24

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Grau de prioridade da aquisição: () Baixa (X) Média () Alta

Data estimada para a necessidade do item: : MAIO / 2023

() Aquisição emergencial ou remanescente (Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos IV e XI)

() Dispensa nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos I e II

() Renovação de contrato

() Necessidade de capacitação de servidores

() Vinculação ou dependência com outro item:

Belém –PA, 8 de maio de 2023


CLAUDIO RIANELLI GROSSO – TC R1 PTTC
Adj Fin CCOp/CMN

25/04/23 15:01

USUARIO: RIANELLI

Folha nº 12

DATA EMISSAO : 25Abr23 VALORIZACAO : 25Abr23 NUMERO : 2023NC003727

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP CMN

OBSERVACAO

AQS DE NO BREAK 3200 VA. ATENDE DIEX NR 258-CCOP/EM/CMN DE 17ABR23.

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR 4.334 - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 25 ABR 2023.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171413	10000000000	449052		160539	FAOPEMPSIC2	19.700,00

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 25Abr23 13:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023.

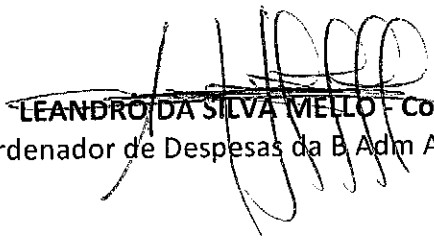
Objeto: aquisição de Material Permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt).

Autorizo em 8 de maio de 2023, a abertura do processo licitatório referente à Dispensa de Licitação nº 20/2023, de acordo com o inciso IX do art. 75 e inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em consequência:

1. Autorizo os procedimentos iniciais de planejamento da contratação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O Setor Requisitante adote as providências cabíveis, conforme normas em vigor.
3. A SALC adote providências cabíveis à efetivação do processo.

Belém-PA, 8 de maio de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO - Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Base General Hilário Maximiliano Antunes Gurjão)**

ESTUDOS PRELIMINARES

REFERENTE À Nº 20/2023 – DA UG 160196

1 - OBJETO

1.1 – Trata-se de estudo preliminar referente à aquisição de Material Permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro), para o Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte.

2 – ANÁLISES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

2.1 – A Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar solicita participação no pregão a ser realizado pela Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar no ano de 2023/2024, na forma de Pregão Eletrônico SRP, com objetivo de adquirir Material Permanente e eletro-eletrônico.

3 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 3.1 - Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro
- 3.2 - A aquisição se faz necessária para dar mais segurança aos materiais eletro-eletrônicos do CCOp/CMN com relação a sobrecarga da corrente elétrica, evitando assim uma possível avaria dos bens eletrônicos da Seção.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos. Acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*
- 4.2. Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar para, após ser conferido, encaminhar ao CCOp/CMN, Rua João Diogo, 458, Campina, Belém - PA, CEP 66015-175, de segunda a quinta-feira das 10:00 h às 11:40 h e 13:30 h às 16:30 h e sextas-feiras das 08:00 h às 11:40 hs

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1 - A quantidade estimada para a presente contratação é de 06 (seis) Unidades.

5.2. As quantidades solicitadas deverão ser cadastradas no SIASGNET conforme o termo de participação da OM a ser anexado e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1 - A aquisição se faz necessária para dar mais segurança aos materiais eletro-eletrônicos do CCOp/CMN com relação a sobrecarga da corrente elétrica, evitando assim uma possível avaria dos bens eletrônicos da Seção.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1 - Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, art. 2º, as pesquisas de preços foram realizadas pela OM gerenciadora.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - A solução compreende a aquisição de Material Permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro).

10 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

10.1 O Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte, objetivando facilitar o processo de aquisição do Material Permanente para suprir as suas necessidades, pretende obter os referidos produtos visando proporcionar mais segurança aos materiais eletro-eletrônicos do CCOp/CMN.

10.2 O procedimento licitatório obedecerá, o Art 75º, inciso II Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a modalidade da Dispensa Eletrônica.

10.3 Os quantitativos foram estabelecidos no certame, com base no levantamento do item a ser licitado, atendendo assim as quantidades demandadas pelo CCOp/CMN.

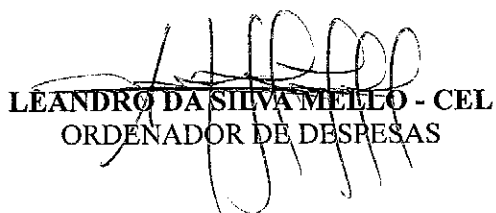
11 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 - Os resultados almejados consistem em proporcionar mais segurança aos materiais eletro-eletrônicos do CCOp/CMN com relação a possível sobrecarga da corrente elétrica, evitando assim uma possível avaria dos bens eletrônicos da Seção.

12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável para a Administração.

Belém-PA, 8 de maio de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS

americanas

busca aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP

pra sua empresa

baixe o app

entrega rápida

nossas lojas

arme digital

marcas próprias

lojas oficiais

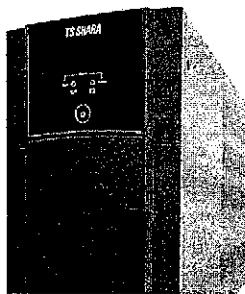
serviços

oferta do dia

todos os departamentos
 mercado
 celulares
 eletrodomesticos
 informática
 tv e home theater
 eletroportateis
 móveis
 dia das mães

página inicial > informática e acessórios > proteção elétrica > no-break

leve em
 compare



Nobreak Ts Shara ups Gate Universal 3200 va Bivolt - 4458

5.0 (1.822 avaliações) 13.000 vendas

Nobreak Ts Shara ups Gate Universal 3200 va Bivolt - 4458 Os Nobreaks da linha ups Gate Universal + são ideais para todos tipos de portais eletrônicos. Além disso, são compatíveis também para cancelas fechaduras magnéticas, portais...

mais informações

cor: preto

cross docking: 2

R\$ 2.728,00

R\$ 2.400,64

à vista no cartão de crédito

R\$ 2.726,00 em até 6x de R\$ 341,00

mais formas de pagamento

calcule frete e prazo

Digite seu CEP



Chamando a loja Encontrar uma loja Atendimento

Unidade Promocional Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você está procurando?



Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos



COMPRE POR TODA LOJA

TELEFONIA

ELETRDOMÉSTICOS

TVS E VÍDEO

MÓVEIS

ELETROPORTÁTEIS

INFORMÁTICA

SERVIÇOS

CARNÊ DIGITAL

CARTÃO CASAS BAHIA

Orientas da TV

Retira Rápido

Cupom

Portal do Carnê

VIP

banQi

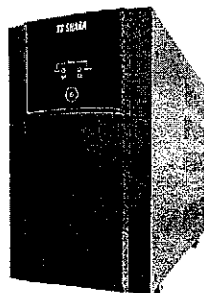
Venda seus produtos

Gol de PIX

Faxina



Casas Bahia comprar > Recursos e ferramentas > Preço de Entrega > Nobreaks



★★★★★ (3 avaliações)

Vendido e entregue por InPower Oficial

Nobreak Ts Shara Ups Gate Universal 3200 Va Bivolt - 4458 Preto 100/240 (bivolt)

(Cód. Item: 11460115267) Outros produtos TS Shara

R\$ 2.779,00

ou até R\$ de R\$463,17 sem juros ver parcelamento

Comprar



R\$ 2.779,00

ou até R\$ de R\$463,17 sem juros. Peça já o seu cartão Casas Bahia

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



nobreak ts shara ups gate universal 3200 va bivolt 4458



Assine o nível 6 por R\$ 14,99

Categorias Ofertas do dia Histórico Minha Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Nobreak ts.shara ups gate universal 3200 va bivolt 4458

97 resultados

Frete grátis

Lojas oficiais

Somente lojas oficiais (49)

Categorias

Estabilizadores e No Breaks 37

Acessórios para Veículos 12

Eletrônicos, Áudio e Vídeo 12

Outros 15



Nobreak Ts Shara Ups Gate Universal 3200 Va Bivolt - 4458

Versão para 12V

R\$ 2.952

em 11x R\$ 295,89 sem juros

Frete grátis

★★★★★



Nobreak Ts Shara Ups Gate Universal 3200 Va Bivolt - 4458

Versão para 230V/60Hz

R\$ 3.359

em 12x R\$ 322,94

Frete grátis

Ordenar por Mais relevantes



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	LOJAS AMERICA NAS – CNPJ: 00.776.574/ 0001-56	CASAS BAHIA – CNPJ: 59.291.534/ 0001-67	MERCADO LIVRE – CNPJ: 03.361.252/0 001-34	MÉDIA
01	Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro.	Und	06	R\$ 2.400,64	R\$ 2.779,00	R\$ 2.952,00	R\$ 2.710,54

Belém-PA, 08 de maio de 2023.


CLAUDIO RIANELLI GROSSO – TC R1 PTTC
Adj Fin CCOp/CMN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Base General Hilário Maximiliano Antunes Gurjão)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK UPS GATE UNIVERSAL 3200 VA BIVOLT, COM BOTÃO LIGA-DESLIGA, INDICADOR DE LED, NO MÍNIMO 8 (OITO) TOMADAS, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E ALARME SONORO.

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:		Flutuação de preços	
PROBABILIDADE:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
ID	Dano		
1	Suspensão dos serviços		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhar flutuações de mercado	Ch SALC/Base	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Requisitar uma nova Dispença Eletônica	Requisitante	
RISCO 02:		Suspensão e proibição de contratar com o serviço público do fornecedor vencedor	
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
ID	Dano		
1	Suspensão das entregas		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elevar os critérios de seleção dos fornecedores	Ch SALC/Base	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Requisitar uma nova Dispença Eletônica	Ch SALC/Base	

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


CLAUDIO RIANELLI GROSSO – TC R1 PTTC
Adj Fin CCOp/CMN

Belém – PA, 8 de maio de 2023.



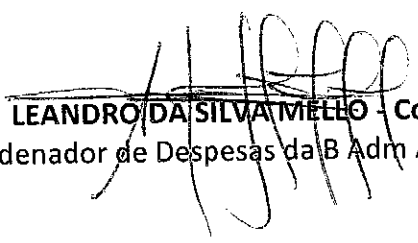
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

Aprovo o **Estudo Técnico Preliminar** constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 65299.002621/2023-70, referente à Dispensa de Licitação nº 20/2023, cujo objeto é aquisição de Material Permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt).

Belém-PA, 8 de maio de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO - Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo – NUP: 65299.002621/2023-70)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Material Permanente (Nobreak), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CAT MAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro	474218	UND	06	R\$ 2.710,54	R\$ 16.263,24
TOTAL						16.263,24

1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias úteis contados do(a) recebimento da NOTA DE EMPENHO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.263,24 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Aquisição e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Folha nº 23

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Não foram evidenciados no Mapa de Riscos, apurado conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ações preventivas ou de contingência que pudessem vir a ser sanados com o uso de garantia contratual.

4.3.2 Assim, diante do exposto, a exigência de garantia contratual não se aplica em função de, salvo melhor juízo, não terem sido identificados eventuais riscos para a administração com a sua exigência.

5. VISTORIA

Não é o caso.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos serão entregues no seguinte endereço:

Quantidade de Equipamentos	Local de entrega
06	Almoxarifado da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar Rua João Diogo nº 458, Bairro Campina, na cidade de Belém/PA, 66.015-175.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Não é o caso.

7.4. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Não é o caso.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar possíveis defeitos.

7.5.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Folha nº 24

7.5.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes;

7.5.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160196 (Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar;

Fonte de Recursos: 1000000000

Elemento de Despesa:

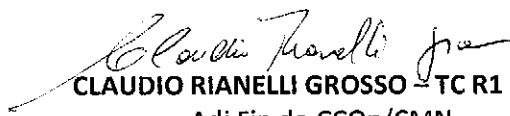
- 44.90.52 (Material Permanente)

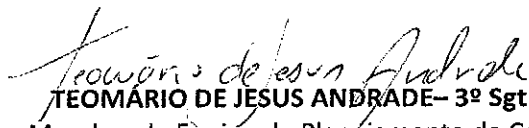
11.1.2. A Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) foi confirmada por meio da 2023NC003727/COTer, de 25 de abril de 2023.

12. ANEXOS:

12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

Belém, PA, 8 de maio de 2023.


CLAUDIO RIANELLI GROSSO - TC R1 PTTC
Adj Fin do CCOp/CMN


TEOMÁRIO DE JESUS ANDRADE - 3º Sgt R1 PTTC
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
(Integrante do Setor Requisitante)



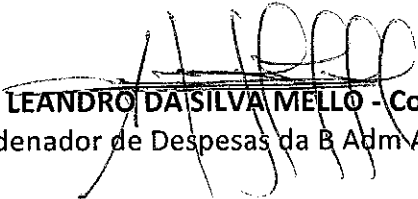
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiliano Antunes Gurjão"

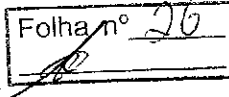
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

Aprovo o **Termo de Referência** constante dos autos do Processo Administrativo sob o nº 65299.002621/2023-70, referente a Dispensa de Licitação nº 20/2023, cujo objeto é aquisição de Material Permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt).

Belém-PA, 8 de maio de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO - Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ª RM



Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº _____/2023

CONTRATANTE (UASG)

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR (160196)

OBJETO

Aquisição de Material Permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.263,24

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2023
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, CNPJ nº 23.396.663/0001-72, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: a definir (____/____/2023)

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: não se aplica.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Material Permanente (Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será em um item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	CAT MAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nobreak ups Gate Universal 3200 va Bivolt, com botão liga-desliga, indicador de LED, no mínimo 8 (oito) tomadas, garantia de 12 (doze) meses e alarme sonoro.	474218	UND	08	R\$ 2.710,54	R\$ 16.263,24
TOTAL						16.263,24

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, não prorrogável.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no

Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

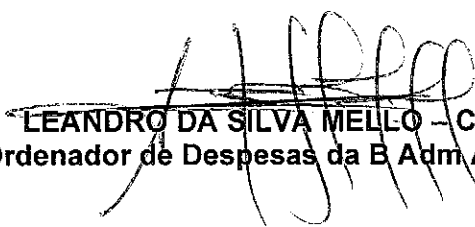
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Belém, PA, 8 de maio de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO – Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/ 8ª RM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

Não é o caso.

4 Qualificação Técnica

Não é o caso.

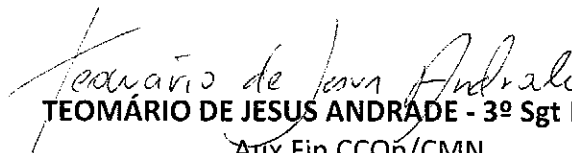


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023
(Processo Administrativo nº 65299.002621/2023-70)

Aos 5 dias do mês de maio de 2023, procedemos o encerramento deste **Volume nº 01** da **Dispensa de Licitação nº 20/2023**, da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, CNPJ n.º 23.396.663/0001-72, que se inicia com a folha nº 01 e se encerra com a folha nº 42. Para constar, eu, Auxiliar Financeiro do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte, subscrevo e assino, de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.


TEOMÁRIO DE JESUS ANDRADE - 3º Sgt R1 PTTC
Aux Fin CCOP/CMN